



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 015/2017, de 22 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre o Projeto do Centro de Parto Normal peri-hospitalar (CPNp) com 5 (cinco) quartos, sob gestão do município de Palmas – TO, vinculado ao Hospital e Maternidade Dona Regina no Plano de Ação da Região de Saúde Capim Dourado.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.296, de 2 de outubro de 2012, que Aprova Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha no Estado do Tocantins e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.593, de 31 de outubro de 2013, que Aprova a Etapa II do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Tocantins, referente às Regiões de Saúde de Cerrado Tocantins Araguaia, Cantão, Amor Perfeito, Ilha do Bananal e Sudeste;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 1.069, de 20 de maio de 2014, que Aprova a alteração na Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha no Estado do Tocantins e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 11, de 7 de janeiro de 2015, que Redefine as diretrizes para implantação e habilitação de Centro de Parto Normal (CPN), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o atendimento à mulher e ao recém-nascido no momento do parto e do nascimento, em conformidade com o Componente PARTO E NASCIMENTO da Rede Cegonha, e dispõe sobre os respectivos incentivos financeiros de investimento, custeio e custeio mensal;

Considerando que o município de Palmas – TO possui apenas o Hospital e Maternidade Dona Regina, sendo a única maternidade que presta assistência de média e alta complexidade para toda a Região Macro Sul do Estado, ocasionando superlotação na unidade;

Considerando a necessidade, identificada pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, de reorganizar a atenção ao parto e nascimento que garanta o direito das mulheres a espaços de cuidado que possibilite ambiência adequada favorecedora das boas práticas de atenção ao binômio mãe/filho;

Considerando o OFÍCIO Nº. 278/2017/SEMUS/GAB/FESP, de 10 de fevereiro de 2017, do município de Palmas – TO, para Solicitação de Resolução – CIB Ad Referendum acerca da aprovação do Centro de Parto Normal, sob gestão do município de Palmas – TO;





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 003/2017, de 10 de fevereiro de 2017, *Ad Referendum* que Dispõe sobre o Projeto do Centro de Parto Normal peri-hospitalar (CPNp) com 5 (cinco) quartos, sob gestão do município de Palmas – TO, vinculado ao Hospital e Maternidade Dona Regina no Plano de Ação da Região de Saúde Capim Dourado;

Considerando a exposição feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – TO, com a colaboração da Diretoria de Atenção Primária/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Projeto do Centro de Parto Normal peri-hospitalar (CPNp) com 5 (cinco) quartos, sob gestão do município de Palmas – TO, vinculado ao Hospital e Maternidade Dona Regina no Plano de Ação da Região de Saúde Capim Dourado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS E. MUSAFIR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 003/2017, de 10 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre o Projeto do Centro de Parto Normal peri-hospitalar (CPNp) com 5 (cinco) quartos, sob gestão do município de Palmas – TO, vinculado ao Hospital e Maternidade Dona Regina no Plano de Ação da Região de Saúde Capim Dourado.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.296, de 2 de outubro de 2012, que Aprova Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha no Estado do Tocantins e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.593, de 31 de outubro de 2013, que Aprova a Etapa II do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Tocantins, referente às Regiões de Saúde de Cerrado Tocantins Araguaia, Cantão, Amor Perfeito, Ilha do Bananal e Sudeste;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 1.069, de 20 de maio de 2014, que Aprova a alteração na Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha no Estado do Tocantins e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 11, de 7 de janeiro de 2015, que Redefine as diretrizes para implantação e habilitação de Centro de Parto Normal (CPN), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o atendimento à mulher e ao recém-nascido no momento do parto e do nascimento, em conformidade com o Componente PARTO E NASCIMENTO da Rede Cegonha, e dispõe sobre os respectivos incentivos financeiros de investimento, custeio e custeio mensal;

Considerando que o município de Palmas – TO possui apenas o Hospital e Maternidade Dona Regina, sendo a única maternidade que presta assistência de média e alta complexidade para toda a Região Macro Sul do Estado, ocasionando superlotação na unidade;

Considerando a necessidade, identificada pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, de reorganizar a atenção ao parto e nascimento que garanta o direito das mulheres a espaços de cuidado que possibilite ambiência adequada favorecedora das boas práticas de atenção ao binômio mãe/filho;

Considerando o OFÍCIO Nº. 278/2017/SEMUS/GAB/FESP, de 10 de fevereiro de 2017, do município de Palmas – TO, para Solicitação de Resolução – CIB Ad Referendum acerca da aprovação do Centro de Parto Normal, sob gestão do município de Palmas – TO;





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

Considerando a urgência do assunto e a necessidade de cumprimento dos prazos junto ao Ministério da Saúde.

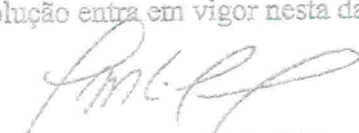
RESOLVE:

Art. 1º - Ad Referendum:

- I. Aprovar o Projeto do Centro de Parto Normal peri-hospitalar (CPNp) com 5 (cinco) quartos, sob gestão do município de Palmas - TO, vinculado ao Hospital e Maternidade Dona Regina no Plano de Ação da Região de Saúde Capim Dourado.

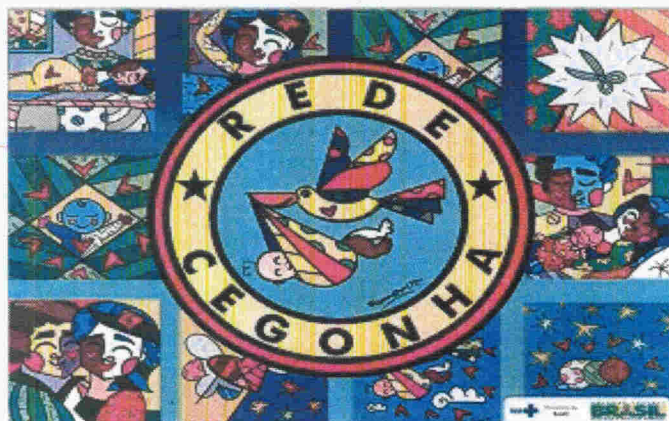
Parágrafo Único: O valor do incentivo financeiro de investimento para ampliação de área física do Hospital e Maternidade Dona Regina para implantação do (CPNp) é de no máximo R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), com custeio no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais). Tendo em vista que investimento e custeio serão repassados do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme Portaria GM/MS Nº. 11, de 7 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.


MARCOS E. MUSAFIR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite





Centro de Parto Normal
Palmas, janeiro 2017



Centro de Parto Normal O que é?



Unidade destinada à assistência ao parto normal de risco habitual, pertencente a um estabelecimento hospitalar, localizada nas dependências internas ou externas ao estabelecimento hospitalar.

Intra-hospitalar: localizado nas dependências internas do estabelecimento hospitalar

Peri-hospitalar: localizado nas dependências externas do estabelecimento hospitalar a uma distância de, no máximo, 200 (duzentos) metros do referido estabelecimento.

Centro de Parto Normal

O que deve garantir?



- ✎ - Condução da assistência ao parto de risco habitual, da admissão à alta, realizada por enfermeiro obstétrico ou obstetriz
- ✎ - Continuidade do cuidado nos diferentes níveis de complexidade pelo estabelecimento hospitalar ao qual pertence, incluindo acesso diagnóstico e terapêutico
- ✎ - Assistência imediata à mulher e ao recém-nascido nas intercorrências obstétricas e neonatais

Centro de Parto Normal

... O que deve garantir?



- Rotinas que favoreçam a proteção do período sensível e o contato pele a pele imediato e ininterrupto entre a mulher e o recém-nascido de forma a promover o vínculo, com a participação, quando couber, do pai/acompanhante

O estabelecimento hospitalar ao qual pertence o CPN deverá garantir equipe de retaguarda 24 (vinte e quatro) horas ao dia, composta por médico obstetra, médico anestesista e médico pediatra ou neonatologista, que prestará o pronto atendimento às solicitações e aos encaminhamentos da equipe do CPN. Deverá garantir também, quando necessário, o acesso a outros profissionais de saúde.

Centro de Parto Normal Equipe (CPN com 05 leitos)



- 1 (um) enfermeiro obstétrico coordenador do cuidado, responsável técnico pelo CPN, sendo profissional horizontal com carga horária semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas; e
- 1 (um) enfermeiro obstétrico ou obstetriz, 2 (dois) técnicos de enfermagem e 1 (um) auxiliar de serviços gerais, em regime de plantão presencial com cobertura 24 (vinte e quatro) horas por dia.

A parteira tradicional poderá ser incluída no cuidado à mulher no CPN em regime de colaboração com o enfermeiro obstétrico ou obstetriz quando for considerado adequado, de acordo com as especificidades regionais e culturais e o desejo da mulher.

Centro de Parto Normal Estrutura



- Sala de recepção acolhimento e registro (parturiente e acompanhante);
- Sala de exames e admissão de parturientes com sanitário anexo;
- Quarto PPP - Pré-parto, Parto e Pós-Parto (banheira é opcional);
- Banheiro anexo ao quarto PPP para parturiente;
- Área de deambulação/estar;
- Posto de enfermagem;
- Sala de serviço (instalações de água e elétrica de emergência);
- Área para higienização das mãos (lavatório – um por PPP);
- Posto de Coleta de Leite humano;
- Posto de registro das crianças, vinculado ao Cartório do hospital e Maternidade Dona Regina;
- Ambientes de apoio (sala de utilidades, quarto de plantão para funcionários, banheiro anexo ao quarto de plantão, sanitário para funcionários -masculino e feminino-, rouparia, copa de distribuição, área para refeição, depósito de material de limpeza)

Incentivo Financeiro de investimento

- ☞ Considerando a portaria 11 de 7 de janeiro de 2015, MS/GM, Seção III artigo 24, o valor de incentivo financeiro para ampliação de área física de unidade de um estabelecimento hospitalar público para implantação de CPN e de, no máximo;
- ☞ II- Para CPNp de 5 (cinco) quartos PPP: RS 540.000.00 (quinhentos e quarenta mil reais)

Parágrafo único:

Uma vez publicada a portaria de habilitação de que trata o artigo 26, o repasse do incentivo financeiro de investimento para ampliação de que trata esta seção será realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo de saúde do ente federativo beneficiário.

- I – Primeira parcela, equivalente de 20% do total aprovado, repassada após a publicação da portaria específica de habilitação; e
- II – Segunda parcela, equivalente a 80% do valor aprovado, mediante a inserção no SISMOB-Sistema de informação

Incentivo de Custeio

- ☞ Considerando a portaria 11 de 7 de janeiro de 2015, MS/GM, Seção IV artigo 36, do incentivo financeiro de custeio mensal do CPN
- ☞ II- RS 100.000.00 , para CPNp 5 PPP.

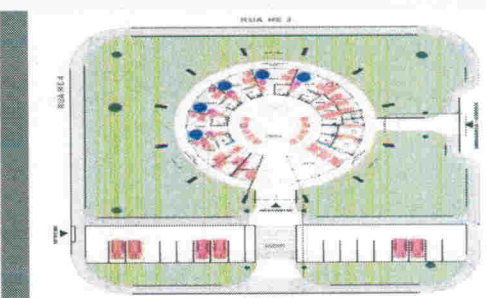
Artigo 39 § 1º Os recursos de incentivo financeiro de que trata esta seção serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, aos fundos de saúde estaduais e dos municípios em conformidade com a pactuação na respectiva CIB.

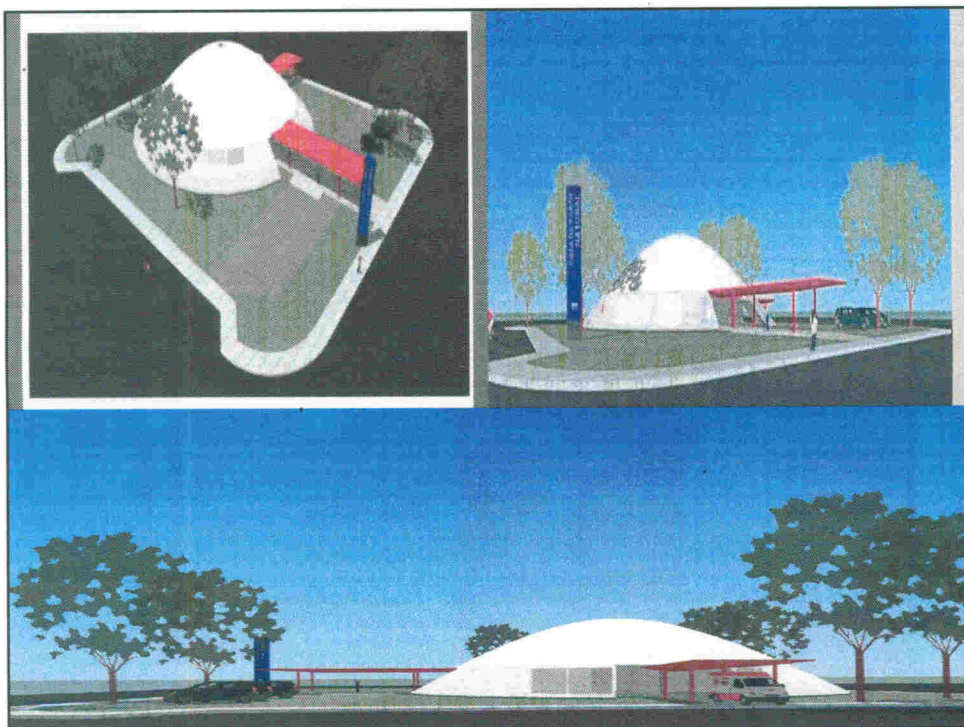
Ações a ser desenvolvidas

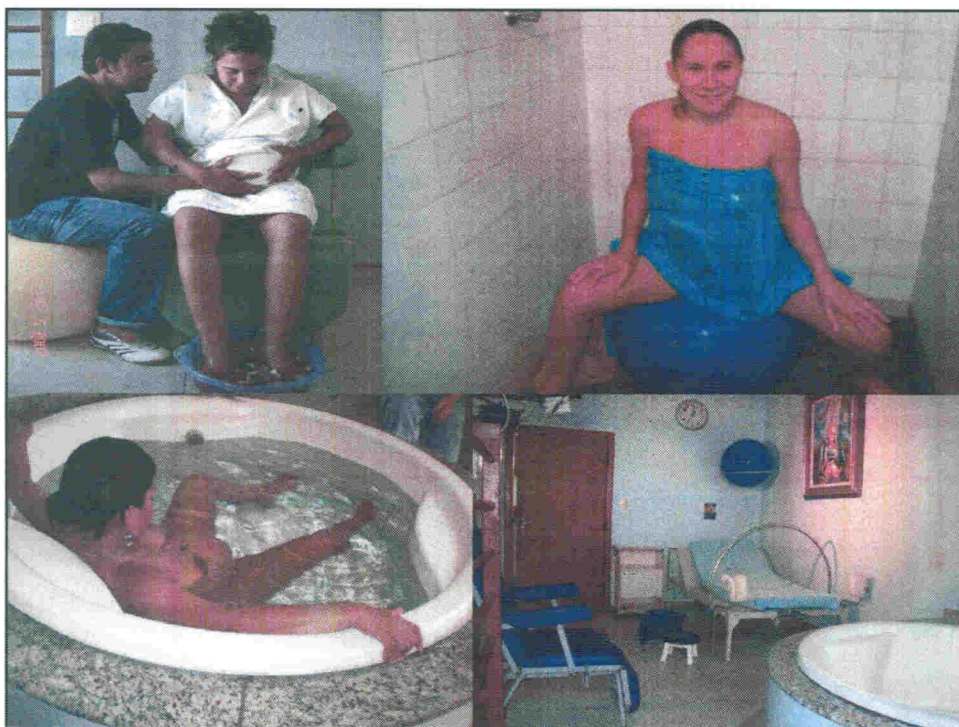


- ☞ Centro formador de residentes em enf. Obstétrica;
- ☞ Curso de formação de doulas para os trabalhadores da saúde e para a comunidade;
- ☞ Curso de educadores perinatais para todos os trabalhadores da saúde;
- ☞ Cursos de aperfeiçoamento do método canguru para todos os profissionais da saúde;
- ☞ Entre outros.

Centro de Parto Normal Maria Flor







JUSTIFICATIVA



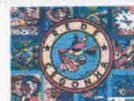
O município de Palmas possui o Hospital e Maternidade Dona Regina, sendo a única maternidade de referência para gestação de Alto Risco em toda a região Macro Sul do Estado, devido a não existência de outro serviço para o município e as regiões de abrangência, o mesmo ocasiona super lotação e prejuízo na dinâmica de funcionamento do hospital. A unidade supracitada fica sobrecarregada com os atendimentos de risco habitual. Segue abaixo a realidade encontrada no de 2016.

Parto de risco habitual ano 2016 no Hospital e Maternidade Dona Regina

Total de Parto	6008
Total de parto de risco habitual	96%
Total de parto residente do município de Palmas	63%

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)/ Ano 2016

PROPOSTA



Inclusão e aprovação de um Centro de Parto Normal perihospitalar com 5 leitos, no Plano de Ação Regional da Região Capim Dourado, sob gestão do município de Palmas, vinculado ao Hospital e Maternidade Dona Regina.

Referências

- 1. http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cegonia_freq2.pdf
- 2. <http://dab.saude.gov.br/sistemas/rededeoponha/>
- 3. http://portal.saude.gov.br/portal/saude/pestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=37082
- 4. http://bvs.ms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/am/2013/p010904_29_05_2013.html
- 5. Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)/Ano 2016





**PREFEITURA
PALMAS**



Carlos Amastha

Prefeito Municipal

Nésio Fernandes

Secretário Municipal de Saúde

Whislley Maciel Bastos

Secretário Executivo da Saúde

Juliana Ramos Bruno

Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública